

Relatório Final

Petição n.º 327/XIV/3.^a

**Relator: Deputado
Salvador Formiga (PS)**

**1.º Peticionário:
Américo José Neves da
Silva**

N.º de assinaturas: 175

Solicitam campanhas de sensibilização na comunicação social e Outdoors para a coabitação entre veículos motorizados e ciclistas / utilizadores de bicicletas

ÍNDICE

- I. Nota Prévia
- II. Objeto da Petição
- III. Análise da Petição
- IV. Diligências Efetuadas
- V. Opinião do Relator
- VI. Conclusões e Parecer

I – Nota Prévia

A petição 327/XIV/3, cujo primeiro peticionário é Américo José Neves da Silva, com 175 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República em 11 de novembro de 2021, já após a dissolução da Assembleia da República, operada pelo Decreto do Presidente da República n.º 91/2021, de 5 de dezembro. Tendo na XV Legislatura, baixado à Comissão Parlamentar de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação em 13 de abril de 2022.

Na reunião ordinária da Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação de 29 de junho de 2022, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a petição foi admitida por unanimidade e nomeado relator o Deputado signatário.

II – Objecto da Petição

Os peticionários vêm requerer a criação e reforço de ações de sensibilização rodoviária, com especial enfoque na proteção de ciclistas.

Os peticionários justificam a sua pretensão ao invocar, no essencial, quatro principais argumentos:

- i. O aumento da sinistralidade envolvendo automobilistas e ciclistas;
- ii. O facto de existirem cada vez mais velocípedes;
- iii. A criação de ciclovias adjacentes a passeios, o que acarreta “desconforto e insegurança para peões e ciclistas”; e
- iv. Desconhecimento generalizado das regras do Código da Estrada no que respeita aos direitos dos velocípedes e da sua coexistência com os veículos motorizados.

Posto isto, os peticionários propõem que sejam adotadas diversas soluções, sendo elas, a “criação e reforço de ações de sensibilização contra este tipo de sinistralidade rodoviária”, o “reforço da fiscalização do trânsito, com especial enfoque na proteção dos ciclistas” e a “elaboração de uma Carta Nacional dos Direitos do Ciclista”.

III – Análise da Petição

Estão preenchidos os requisitos formais e de tramitação previstos nos artigos 9.º e 17.º da LEDP, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, 51/2017, de 13 de julho e 63/2020, de 29 de outubro.

IV – Diligências efectuadas

Não foram efetuadas diligências

V – Opinião do Relator

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do artigo 137.º do Regimento, o Deputado Relator do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a iniciativa em análise, remetendo a mesma para a Reunião Plenária.

VI - Conclusões e Parecer

Por tudo o exposto, a Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação emite as seguintes conclusões e parecer:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificados os peticionários. Acresce que, encontram-se

Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação previstos no artigo 9.º e 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.

2. Face ao número de subscritores (175) não é obrigatória a apreciação da presente petição em Plenário – cfr. artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LEDP.
3. Nos termos do artigo 17.º, n.º 11 da LEDP, o presente Relatório deverá ser remetido ao Sr. Presidente da Assembleia da República.
4. Ao abrigo do artigo 19.º da LEDP deverá a Comissão remeter cópia da petição e deste relatório a sua Excelência o Ministro da Administração Interna, a sua Excelência o Ministro do Ambiente e da Ação Climática, à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária aos Grupos Parlamentares, DURP e aos peticionários.

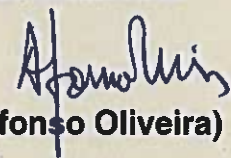
Palácio de S. Bento, 12 de outubro de 2022.

O Deputado Relator



(Salvador Formiga)

O Presidente da Comissão



(Afonso Oliveira)

